DECRETO MUNICIPAL Nº. 045/2020 De, 10 de junho de 2020.

CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO-RS, FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), ADOTA A BANDEIRA LARANJA NO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO COMO MEDIDA DE DISTANCIAMENTO EM OBEDIÊNCIA AOS PARÂMETROS EPIDEMIOLÓGICOS EMITIDOS PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 63 da Lei Orgânica Municipal e

considerando o término do decreto Municipal e, permanecendo as condições sanitárias a nível, Mundial, Nacional, Estadual e Municipal que caracterizaram a pandemia mundial do novo coronavírus, COVID-19;

considerando o distanciamento controlado editado pelo Estado do Rio Grande do Sul, determinado pelas bandeiras sanitárias regionais;

considerando que o Município de Jacuizinho até o presente momento está com zero caso de contágio no território municipal e zero casos de internações pelo COVID-19;

considerando que as circunstancias que alteram o mapa epidemiológico da região sustenta-se em fatores de ordem sanitárias não alteradas no Município segundo documentos emitido pela Secretária de Saúde;

**DECRETA:**

Art. 1º Reitera a decretação de estado de calamidade pública, no Município de Jacuizinho, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) pelo prazo de 60 dias a contar da data deste decreto**.**

Art. 2º Adota a bandeira laranja até que surja o primeiro caso de COVID-19 no Município de Jacuizinho ou alteração de controle de distanciamento a ser editado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Jacuizinho, 10 de julho de 2020.

Volmir Pedro Capitanio

Prefeito Municipal